



Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 153 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUA
RIRITNGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 29 de Outubro de 1.991, aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA.

ARTIGO 1º - O Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga passa a ter a seguinte redação:-

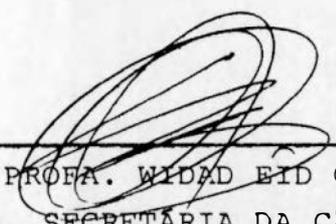
ARTIGO 153

Compete ao Município instituir:

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em /
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel /
dos Santos, em 29 de Outubro de 1.991.


- DR. CHIGUEO RAMADA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.


- PROFA. WIDAD EID GOMES DA SILVA -
1ª. SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.


- JOSÉ CARLOS DI PIETRO -
2ª SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.